

EDITAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSOR DE ESPANHOL

A Diretoria Acadêmica da Associação Cultural Hispano-Galega Caballeros de Santiago, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES-TELEPRESENCIAIS para ministrar aulas remotas em nossos cursos de ensino de Língua Espanhola, conforme elencadas neste Edital.

I - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º. As inscrições estarão abertas no período de 1 a 15 de dezembro de 2020 para o Curso de Espanhol Telepresencial.

Artigo 2º. Para se inscrever, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/BrNfJJME7aMCvZvj8>

Artigo 3º. Os requisitos **mínimos** exigidos aos candidatos são:

- Graduação aderente à área do curso, pós-graduação (*se possível*);
- Experiência profissional como docente presencial, telepresencial ou EAD no ensino de língua de, no mínimo, 1 (um) ano;
- Experiência em ministrar aulas de maneira presencial, telepresencial e/ou EAD;

GRUPO		
Curso de Espanhol	Curso Livre	Ter domínio pleno e comprovado da Língua Espanhola e compreender bem a Língua Portuguesa

Artigo 4º. Os candidatos que se inscreverem nos termos do presente edital declaram que têm capacidade e disponibilidade para atender aos seguintes requisitos relativos ao exercício do ensino:

- Disponibilidade para participar de treinamento da metodologia por ferramenta de videoconferência com a equipe da Caballeros de Santiago;
- Disponibilidade para participar de reuniões por videoconferência com a equipe durante a fase de planejamento acadêmico, durante os quais poderão ser solicitados ajustes;
- Disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades e dos prazos estabelecidos;
- Disponibilidade de tempo e deslocamento para reuniões necessárias **na Sede da Caballeros de Santiago**, assim que as atividades presenciais forem retomadas, seguindo as orientações dos órgãos competentes contra a propagação da Covid19.
- Facilidade no atendimento à normas e orientações da Caballeros de Santiago;
- Capacidade de aceitar e incorporar as sugestões da Diretoria;

- g) Realizar ajuste, caso necessário, no prazo máximo de **48 horas** após o recebimento dos apontamentos da Diretoria.

Artigo 5º. No ato da inscrição, os candidatos deverão encaminhar:

- a) Vídeo de apresentação que deverá ter de 2 a 3 minutos. O candidato deverá apresentar uma vídeo-aula do ensino do idioma espanhol com tema livre. Os critérios de avaliação são: oratória, desenvoltura; clareza da exposição; e adequação ao tema.
- b) Texto-base autoral relacionado ao tema do edital com, no mínimo, 2 páginas, que deverá conter: objetivos, introdução, títulos dos tópicos, desenvolvimento do conteúdo e considerações finais. Ao final, em página(s) adicional(is), uma questão objetiva com resposta comentada, um tema para fórum e as referências. Não serão aceitos Planos de Ensino no lugar do texto-base, nem artigos, dissertações e teses. Os critérios de avaliação são: adequação ao tema/tipo de texto; linguagem dialógica; coesão; coerência; e atividades.

Obs.: Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital.

Artigo 6º. Os candidatos selecionados deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Currículo Lattes ou Vitae;
- b) Documento comprobatório da qualificação acadêmica (diplomas, certificados ou atas de defesa – cópias frente e verso);
- c) Carteira de Identidade ou CNE – Carteira Nacional de Estrangeiro;
- d) CPF;
- e) Cópia da CTPS (capa, qualificação civil e contratos de trabalho);

Obs.: A titulação de Mestrado ou Doutorado obtida no exterior deve estar devidamente reconhecida no Brasil.

II - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Artigo 7º. O candidato será avaliado por uma comissão específica designada pela Instituição para esse fim, desde que cumpra os requisitos mínimos.

Artigo 8º. O processo de seleção do candidato compreenderá os seguintes critérios:

- Aderência ao conteúdo;
- Tempo de experiência de atuação na docência na área;
- Titulação acadêmica;
- Nacionalidade de outro país hispanohablante;
- Vídeo de apresentação;
- Elaboração do modelo de texto-base;
- Experiência em produção de conteúdo presencial, teapresencial e/ou EaD;
- Experiência em Telepresencial e/ou EaD;
- Produção bibliográfica relevante (livros, capítulos de livros, artigos, resenhas, resumos etc.).

Artigo 9º. As etapas das entrevistas ocorrerão conforme o cronograma a ser enviado para o e-mail dos aprovados. O candidato selecionado será comunicado por telefone, e-mail ou whatsapp até às 23h do dia 15 de dezembro.

Artigo 10º. Os professores selecionados na forma estabelecida no presente Edital deverão, antes de iniciar o treinamento, firmar o Contrato de Prestação de Serviços.

IV - DA REMUNERAÇÃO E SUAS FORMAS E DOS PRAZOS

Artigo 11º. Em contraprestação ao processo de ministrar as aulas, através de blocos mensais respeitando os oficializados no sindicato da classe.

Parágrafo único: os encargos sociais e fiscais, decorrentes do pagamento descrito no *caput*, serão de exclusiva responsabilidade do selecionado, sendo desde já autorizado a Cabalelros de Santiago a efetuar as retenções descritas em lei.

Artigo 12º A Caballeros de Santiago, nos termos do Art. 50 da Lei 9.610/1998. A classificação do candidato não gera direito a contratação, nem impede a realização de novo processo seletivo.

Artigo 13º. A assinatura do contrato de prestação de serviços será efetivada somente após a divulgação do resultado final do processo seletivo descrito neste Edital.

Artigo 14º. A Caballeros de Santiago, reserva-se ao direito de, mediante o não cumprimento dos prazos ou das exigências da qualidade apresentada ao decorrer do treinamento, rescindir o presente contrato sem quaisquer ônus ou direitos às partes.

Artigo 15º. É de responsabilidade do candidato, caso não receba qualquer informação dos prazos citados neste edital, verificar eventuais problemas de comunicação e retorno de informação através do e-mail: caballeros@caballeros.com.br

III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16º. O candidato aprovado será contratado em regime de Prestação de Serviços com a emissão de Nota Fiscal para a execução do Ensino de Línguas, conforme disposto no artigo 9º.

Salvador-Bahia, 1 de dezembro de 2020.

Francisco Javier Piñeiro Garrido
Presidente da Associação Cultural Hispano-Galega Caballeros de Santiago